



PROJETO DE LEI Nº ⁰¹⁶ /2019

“Altera a Lei nº 2.796, de 10 de dezembro de 2010 que "Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados em logradouros públicos do Município de Ipatinga e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º. O § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.796, de 10 de dezembro de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

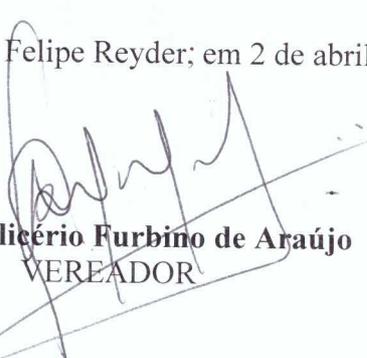
§ 2º O veículo a ser removido será levado pelo órgão municipal competente ou por quem detenha a concessão para tal, ao depósito público municipal, ao depósito público estadual ou ao depósito particular que detenha a concessão do serviço pelo Estado ou pelo Município.

Art. 2º. A Lei Municipal nº 2.796, de 10 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescida com o artigo 3ºA com a seguinte redação:

Art. 3ºA. Para a execução e aplicação desta lei, o Município de Ipatinga fica autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais objetivando o depósito de veículos a serem removidos nos pátios do Estado de Minas Gerais ou depósito credenciado pelo ente federado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder; em 2 de abril de 2019.


Werley Glicério Furbino de Araújo
VEREADOR

A(s) Comissão (ões)
LEGISLAÇÃO E
URBANISMO
Para Fins de Parecer
em: 09 / 04 / 19
Prazo para Parecer
Até: 15 / 04 / 19

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 09/04/19
SECRETARIA GERAL

Comissão de
Legislação e Urbanismo

09-04-79

[Handwritten signature]

Ata da Comissão (Ces)
Para fins de Peticionamento
Prazo para Peticionamento
Ata: 12